



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SEDUC- Secretaria de Educação

## RELATÓRIO

A empresa **MAGUETA ENGENHARIA LTDA** interpôs Recurso Administrativo em face do Pregão Presencial nº. 133/2021, Processo Administrativo nº. 11079/2020, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**”.

Considerando que o recurso foi apresentado em 02/02/2022, constatou-se sua tempestividade, além da legitimidade e interesse processual, portanto, foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, sendo autuado o Processo Administrativo nº. **1999/2022**.

Em síntese a recorrente se insurge acerca da inabilitação da mesma por não atender o que relata as cláusulas nos subitens 7.1.2; 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do edital, que comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade, aduz que por um lapso o devido documento não foi colocado no envelope 2 de documentos, porém estava na mão do requerido e foi apresentado para o pregoeiro.

Tendo em vista que a empresa recorrente fora a única participante da Sessão Pública, não há interessados credenciados em apresentar contrarrazões.

Os autos foram remetidos ao Diretor de Departamento de Obras de Educação para manifestação sobre os aspectos técnicos conforme fls. 324v.

Por conseguinte, os autos foram encaminhados à Procuradoria do Município, cujo parecer jurídico segue abaixo:

- “1. Considerando se tratar de questionamento formulado pela Secretaria consulente acerca do(s) recurso(s) administrativo(s) no Pregão Presencial nº. 133/2021, vimos informar o que segue. Cumpre salientar que o parecer se trata de análise estritamente técnico-jurídica e de natureza meramente opinativa, sem adentrar na lisura da totalidade do procedimento ou nos aspectos extrajurídicos associados ao objeto.
  - a. Às fls. 02-06 consta o ato de interposição de recurso.
  - b. Às fls. 24, verso e anverso, constam a manifestação do pregoeiro e do setor.
2. **Conclusão.** Considerando não haver dúvidas jurídicas e entendendo o setor que a documentação apresentada não atende às exigências do edital – e sendo vedada a juntada posterior de documentos –, recomendamos o INDEFERIMENTO do recurso.
3. Registre-se, novamente, que o presente parecer – de caráter opinativo e orientativo, podendo o Administrador adotar postura em sentido diverso –, toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ademais, à luz do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº. 504/2008, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou extrajurídica.
4. É o parecer, S.M.J., à apreciação da autoridade superior. “

Por todo o exposto, em consonância com a inteligência do parecer da i. Procuradoria consultiva do Município bem como com a manifestação da equipe técnica, julgamos **IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **MAGUETA ENGENHARIA LTDA** vez que não há



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

---

Estado de São Paulo  
SEDUC- Secretaria de Educação

dúvidas jurídicas e que a documentação apresentada não atende às exigências do edital, sendo vedada a juntada posterior de documentos.

Praia Grande, 18 de fevereiro de 2022.

**PROF<sup>a</sup> MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBANOS

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
RESP. PELA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SEDUC- Secretaria de Educação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1999/2022**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS"**

## DESPACHO

Após análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **MAGUETA ENGENHARIA LTDA** em face do Edital oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 133/2021, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**", Processo Administrativo n°. 11079/2020, julgamos **IMPROCEDENTE** vez que não há dúvidas jurídicas e que a documentação apresentada não atende às exigências do edital, sendo vedada a juntada posterior de documentos.

Praia Grande, 18 de fevereiro de 2022.

**PROFª MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBANOS

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
RESP. PELA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA